

Edital do Pregão Presencial nº 007/2013

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (062) 3096-5009/5041 ou e-mail aquilino.macedo@agehab.go.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

**AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO**

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO, EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A INSTITUIÇÃO CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.agehab.go.gov.br cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____ / ____ / ____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

A **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 083/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.agehab.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)**. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; da Lei Estadual nº 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições fixadas neste Edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII – TABELA DE VALORES AUTORIZADOS PELA SUPRILOG

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Auditório da AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5009 ou 3096-5041, iniciando-se às **09h00min** do **dia 25 de março de 2013** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

O edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site www.agehab.go.gov.br ou junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio no endereço ou telefones indicados no preâmbulo deste edital.

A proposta comercial e a documentação relativa à licitação serão recebidas após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, na data, horário e locais acima informados, e deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
PROCESSO Nº 3008/2012 – SEPNET nº 201200031000202
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
PROCESSO Nº 3008/2012 – SEPNET nº 201200031000202
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou entidade, sem fins lucrativos, especializada para operacionalização do programa de estágio no âmbito da Agência Goiana de Habitação, em benefício de estudantes de nível superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino conveniadas com a instituição contratada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) Empresas em consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, devendo ainda arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vistas dos originais.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa:

2.6.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou recuperação de crédito judicial ou extrajudicial;



2.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – [Se@cs](#) da SEGPLAN;

2.6.4. Servidor ou dirigente da AGEHAB;

2.6.5. Agentes públicos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, o Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, desde que devidamente autenticado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração de que reúne as condições de habilitação – Anexo I e II. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item **3.2.** deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.5.1. Certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei.

3.5.2. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo III deste Edital.

3.5.2.1. A comprovação da condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ocorrer, também através do CADFOR, se neste constar tal condição.

4. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1. A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do ANEXO V, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- b) conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- d) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- e) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo IV do Edital.

4.1.1. Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a sua inclusão nos preços.

4.1.2. Fazer referência ao número do processo e do Pregão Presencial;

4.1.3. Conter indicação do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias;

4.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

4.4. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

5. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet). Caso a licitante opte pela autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, este será feito até às 17h00min do dia anterior à data de abertura da licitação, mediante a apresentação do documento original.

O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

5.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus Administradores, ou ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.3.1. Se o licitante for sediado em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

5.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site www.tst.jus.br.

5.3 – Qualificação Técnica

5.3.1. Apresentar, pelo menos 01 (um) Atestado/Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

5.4 – Qualificação Econômico- Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.4.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

5.4.2.1. A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC = \frac{AC}{PC} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS = \frac{AT}{PC + ELP} =$	$\frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$

5.4.3. Os licitantes interessados em concorrer a esta licitação **deverão comprovar possuir capital social mínimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado da contratação**, conforme preconiza o § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, admitida a sua atualização, até aquela data, por índices oficiais.

5.5 – Declarações

5.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregado(s) menor (es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5.2. Declaração de inexistência de fato impeditiva.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

5.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

5.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item **5.2.** mesmo que apresentem alguma restrição.

5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **5.10**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado a **AGEHAB** convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou então, revogar a licitação.

5.12. A comprovação da Habilitação Jurídica (item 5.1), Regularidade Fiscal (item 5.2), Qualificação Econômico-Financeira (item 5.4) e Declaração de que não emprega menor (item 5.5.1) poderá ser feita através de apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

5.12.1. Conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 004/2011-GS, para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 3º dessa IN, o que deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento de propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

5.12.2. O **CRC** poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente “**status irregular**”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

6.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, examinando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciados.

6.3.1. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

6.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Cumprido o Item **6.3**, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem propostas alternativa, tendo como opção de preço ou empresa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- c) apresentarem percentual de desconto igual a zero (0%).

6.6. Para fins de classificação das propostas, será considerado **o valor percentual de desconto apresentado**.

6.7. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço/menor taxa de administração**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço/menor taxa de administração**, para participarem dos lances verbais.

6.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item **6.7**, o Pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de **menor preço/menor taxa de administração**, até o limite de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

6.9. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **6.8**., a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

6.10. Os Licitantes proclamados classificados apresentarão seus lances verbais, de forma sucessiva e distinta, a começar pelo autor da proposta selecionada de menor desconto, perfazendo o maior preço, seguido dos demais, em ordem crescente, até que não haja mais lances.

6.11. Somente serão admitidos lances verbais em valores percentuais superiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante, que conseqüentemente, acarretará em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances os licitantes julgarem necessários.

6.11.1. Para fins de lançamento no sistema **COMPRASNET.GO**, as propostas e lances serão registrados em valores percentuais (desconto sobre o valor estimado).

6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último **percentual de desconto** por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do maior percentual de desconto, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor (**menor taxa de administração**).

6.13. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter **percentual de desconto** melhor.

6.14. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Se a oferta não for aceita, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 6.7 e 6.8 deste Edital.

6.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido **menor taxa de administração**, no caso do **item 6.14**.

6.17. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **menor taxa de administração**, e verificada as condições de desempate, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

6.19. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos **itens 6.7 e 6.8** deste Edital.

6.20. O Licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal, bem como planilha de custos se for o caso.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

7.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o(s) item(s) que disser respeito, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de até 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo. Os referidos prazos poderão ser dilatados até o dobro, por motivo justo, devidamente justificado.

7.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto ao Proponente vencedor.

7.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor.

7.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

8 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento, providências e de impugnar o Edital, qualquer cidadão ou licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, nos termos deste Edital e ofertar o **Menor Preço/Menor taxa de administração**, após a fase de lances e for devidamente habilitada.

9.2. O resultado final será disponibilizado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

9.3. Havendo empate real, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e, permanecendo o empate, será realizado sorteio na sessão do pregão.

10 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

10.1. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

10.2. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado será reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento consta na Minuta de Contrato, Anexo VI.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos Próprios**.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não prestar os serviços no prazo fixado pela Administração, recusar-se a prestar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

14 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação formal, assinar o contrato especificado pela AGEHAB, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período.

14.2. Quando o convocado não atender ou negar a prestar os serviços, objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado à AGEHAB, **mediante justificativa motivada** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. **Para efeito de credenciamento será tolerado até 10 minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.**

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AGEHAB.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. A Administração poderá, até a emissão da ordem de serviços ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito,

ao Pregoeiro, na Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, sito Rua. 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, ou por meio do Fax: (62-3096-5009).

15.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente o de Goiânia- Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 07 de março de 2013.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

PROCESSO Nº 3008/2012 – SEPNET Nº 201200031000202

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto CEP 74.070-060, Goiânia-Goiás

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

PROCESSO Nº 3008/2012 – SEPNET Nº 201200031000202

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 007/2013, objeto do Processo em epígrafe, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local, / /

Assinatura
Nome do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB

Endereço: Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003/41

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

Processo nº 3008/2012 – SEPNET Nº 201200031000202

Objeto: Contratação de empresa ou entidade, sem fins lucrativos, especializada para operacionalização do programa de estágio no âmbito da Agência Goiana de Habitação, em benefício de estudantes de nível superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino conveniadas com a instituição contratada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações fixadas neste Edital e seus Anexos.

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores,,
Inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no subitem **3.5.2 do item 3 do Edital**, do Pregão Presencial nº 007/2013, **sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(representante legal nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa ou entidade, sem fins lucrativos, especializada para operacionalização do programa de estágio no âmbito da Agência Goiana de Habitação, em benefício de estudantes de nível superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino conveniadas com a instituição contratada, nos termos da Lei Nº 11.788/08 bem como o Decreto nº. 7.213/2011.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Tal contratação de faz necessária para a continuidade do programa de estágio que propicia campo de estudo e pesquisa para os estudantes de nível superior, além da possibilidade de adquirir novos conhecimentos e desenvolvimento interpessoal, preparando-os para o exercício futuro de atividades prooficio e de relacionamento humano, sendo que todos serão destinados á prestação de serviços nas diversas áreas desta Agência de acordo com as necessidades.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 – Contratação de empresa ou entidade especializada na prestação de serviços de integração (concessão de bolsa complementação educacional), visando a operacionalização do programa de estágio no âmbito da AGEHAB, em benefício de estudantes de nível superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino conveniadas com a instituição contratada, sendo previsto a contratação de até 20% (vinte por cento) de estagiários de nível superior, porcentagem aplicada sobre o quadro de pessoal desta Agência. Os estagiários terão em contrapartida o recebimento de bolsa de estágio de acordo legislação vigente.

3.2 – A instituição a ser contratada fará jus ao recebimento de taxa de administração, valor este destinado a cobrir despesas de recrutamento e seleção de estagiários, manutenção de cadastro, realização de cursos, seguro obrigatório em caso de morte ou invalidez por acidente, entre outras despesas que se façam necessárias por força do contrato a ser celebrado.

4. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.1 – Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, á título de taxa administração, o valor correspondente a X% (por cento) incidente sobre o valor total da folha de bolsa estágio no período que originou o pagamento;

4.2 – O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento mensal, com base em medição mensal efetuada pela fiscalização, com apresentação de nota fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, após o fechamento do mês, e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. A nota fiscal / fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação-AGEHAB, situada a Rua 18 A, nº 541 – Setor Aeroporto, Goiânia – Go, CNPJ nº. 01.274.240/0001-47;

c) Preços unitários e totais da fatura;

d) Especificação dos serviços.

4.3– O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.4 – Cada pagamento será efetuado após a comprovação pelo contratado que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e como FGTS e certidão municipal.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O prazo para a contratação do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes;

5.2 – A licitante vencedora será convocada pela AGEHAB, para até no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, em conformidade com as condições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Além das resultantes da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária se obriga nos termos deste Termo de Referência a:

- a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal conforme o caso;
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Prestar todos esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas determinações para adequação ao serviço prestado obriga-se a atender prontamente;
- d) Disponibilizar sistema de gestão do estágio via Web, permitindo o cadastramento da oferta de vagas encaminhados, acesso aos contratos, para a visualização dos finalizados, renovados, vencidos e a vencer, acesso as fichas roteiro das atividades a serem desempenhadas pelo estagiário, acesso as faturas em aberto e as pagas;
- e) Providenciar toda documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a AGEHAB e o Termo de Compromisso de estágio, devidamente assinados;
- f) Realizar entrevistas e sessão de orientação aos estagiários, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuará;
- g) Acompanhar o desenvolvido e a regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados;
- h) Manter dossiê individual dos estagiários, para controle das informações relacionadas a estes;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à AGEHAB, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento da bolsa de estágio;
- j) Providenciar o seguro do aluno para cobertura de acidentes pessoais nos termos da legislação vigente, compatível com o mercado;
- k) Emitir declaração de conclusão do estágio, indicando o cumprimento integral do estágio e o aproveitamento do estudante;
- l) Providenciar declaração de que a empresa ou instituição que operacionalizará o programa de estágio da Agência Goiana de Habitação, cumpre o art. 9º, Inciso IV da Lei nº 11.78/08;
- m) Fornecer formulários para avaliação dos estagiários pelos chefes imediatos a cada trimestre;
- n) Prestar todos esclarecimentos que forem solicitados pela AGEHAB;

- o) Promover a sensibilização dos supervisores dos estágios sobre o planejamento do estágio, legislação, responsabilidade na formação dos alunos bem como a necessidade de avaliação, sempre que fizer necessário, a critério da CONTRATANTE;
- p) Arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultante do cumprimento deste termo;
- q) Apresentar certidão trabalhista expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho;
- r) Manter á frente da empresa, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;
- s) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo, cabendo-lhe única e exclusivamente as responsabilidades pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos;
- t) A contratada deverá estar rigorosamente em dia como cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação dos serviços em questão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – A contratante obriga-se:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos;
- b) Efetuar os pagamentos com pontualidade, consoante às condições definidas neste instrumento;
- c) Expedir, por escrito, as comunicações dirigidas à contratada;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer;
- e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- f) Avaliar o desempenho do ESTAGIÁRIO através do preenchimento de fichas e formulários;
- g) Proceder pagamento do contrato , na forma e prazo pactuados;
- h) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

i) Aplicar, quando foro caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com as leis que regem a matéria, atendo, em especial, para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções.

8. DAS SANÇÕES

8.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.2 – Se o contrato praticar atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais, previstas no artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos;

8.3 – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas, sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações da Lei 9.648/98, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

8.4 – O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8.5 – As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

8.6 – As multas que não forem recolhidas a tesouraria da AGEHAB, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamento do contratado.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total do objeto contratada, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Goiânia, de ____ de 2012.

ANEXO V**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

A empresa portadora do CNPJ nº sediada na, através de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para contratação de empresa ou entidade, sem fins lucrativos, especializada para operacionalização do programa de estágio no âmbito da Agência Goiana de Habitação, em benefício de estudantes de nível superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino conveniadas com a instituição contratada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações fixadas neste Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

OBJETO	Qtde Estagiários	Valor unitário	Valor mensal	Valor total (12 meses)	PERCENTUAL DE DESCONT O (Taxa mínima)
Contratação de empresa ou entidade, sem fins lucrativos, especializada para operacionalização do programa de estágio no âmbito da Agência Goiana de Habitação, em benefício de estudantes de nível superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino conveniadas com a instituição contratada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações fixadas neste Edital e seus Anexos.	46	R\$...	R\$...	R\$ %

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital.

DECLARAÇÃO

A empresa..... declara ter total conhecimento, concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que influam os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto a ser contratado.

representante legal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO DE Nº 003008/2012 – 201200031000202.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, conforme a lei que rege a matéria e/ou cláusulas a seguir nominadas tem entre si justo e contratado.

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Presidente **Marcos Abrão Roriz Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1775014 2ª via DGPC/GO e CPF nº 520.367.901-00, residente e domiciliado nesta Capital, por seu Diretor Administrativo **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSO-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Andre Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **Contratante**.

_____, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida na _____, _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, brasileiro, portador da CI/RG nº _____ SSP-GO e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás, doravante denominado simplesmente _____.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº



8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 3008/2012, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a operacionalização do programa de estágio no âmbito da Agência Goiana de Habitação, em benefício aos estudantes de nível superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino conveniadas com a instituição contratada, nos termos da Lei nº 11.788/08 bem como o Decreto nº 7.213/2011.

1.2. A CONTRATANTE disponibilizará até 46 (quarenta e seis) vagas para estágio, de modo a atender as suas necessidades, sendo que os estagiários poderão ser chamados imediatamente ou na medida da necessidade da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB.

1.3. A convocação dos estagiários, nos termos do item 1.2. só serão implementadas após a constatação da disponibilidade dos recursos financeiros, e o pagamento da bolsa de complementação educacional, será efetuado em conformidade com as disposições deste contrato e nos termos do artigo 2º, parágrafo Único, do Decreto nº 171, de 02 de agosto de 1974, a nível que signifique adequado estímulo aos estagiários e da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Valor do presente contrato é de até R\$ _____ (_____) sendo o valor unitário de R\$ _____ (_____).

2.2. Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada, à título de taxa de administração, o valor correspondente a ___% (_____ por cento) incidente sobre o valor total da folha de bolsa estágio no período que originou o pagamento.

2.3. O pagamento dos serviços executados será procedido mediante requerimento mensal, com base em medição mensal efetuada pela fiscalização, com apresentação de nota eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, após o fechamento do mês, e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte. A nota fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) data de emissão;
- b) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação S.A – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) preços unitários e totais da fatura;
- d) especificação dos serviços.

2.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

2.5. Cada pagamento será efetuado após a comprovação pelo contratado que se encontra em dias com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões negativas de débitos com o INSS, FGTS e Certidão Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes, desde que observado manifesto interesses das partes, conforme prescrições do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Os estagiários serão disponibilizados pelo Contratado mediante solicitação da Contratante, segundo as possibilidades e necessidades da AGEHAB, sendo que os estágios terão a duração de doze meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, de modo a proporcionar aos ESTAGIÁRIOS oportunidade de ampliar eficazmente seus conhecimentos teóricos em trabalhos para si e para a CONTRATANTE.

4.2. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência de Gestão de Pessoas**, através de servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além das resultantes da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária se obriga nos termos deste contrato a:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

b) Prestar todos esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas determinações para adequação ao serviço prestado obriga-se a atender prontamente;

- c) Disponibilizar sistema de gestão do estágio via Web, permitindo o cadastramento da oferta de vagas encaminhados, acesso aos contratos, para a visualização dos finalizados, renovados, vencidos e a vencer, acesso as fichas roteiro das atividades a serem desempenhadas pelo estagiário, acesso as faturas em aberto e as pagas;
- d) Providenciar toda documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a AGEHAB e o Termo de Compromisso de estágio, devidamente assinados;
- e) Realizar entrevistas e sessão de orientação aos estagiários, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuará;
- f) Acompanhar o desenvolvido e a regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados;
- g) Manter dossiê individual dos estagiários, para controle das informações relacionadas a estes;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à AGEHAB, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento da bolsa de estágio;
- i) Providenciar o seguro do aluno para cobertura de acidentes pessoais nos termos da legislação vigente, compatível com o mercado;
- j) Emitir declaração de conclusão do estágio, indicando o cumprimento integral do estágio e o aproveitamento do estudante;
- k) Providenciar declaração de que a empresa ou instituição que operacionalizará o programa de estágio da Agência Goiana de Habitação, cumpre o art. 9º, Inciso IV da Lei nº 11.78/08;
- l) Fornecer formulários para avaliação dos estagiários pelos chefes imediatos a cada trimestre;
- m) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela AGEHAB;
- n) Promover a sensibilização dos supervisores dos estágios sobre o planejamento do estágio, legislação, responsabilidade na formação dos alunos bem como a necessidade de avaliação, sempre que fizer necessário, a critério da CONTRATANTE;
- o) Arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento deste termo;
- p) Apresentar certidão trabalhista expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho;
- q) Manter a frente da empresa, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;
- r) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes,

pertinentes à matéria objeto deste termo, cabendo-lhe única e exclusivamente as responsabilidades pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos;

s) A contratada deverá estar rigorosamente em dia como cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação dos serviços em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar, através de técnicos especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos;

b) Efetuar os pagamentos com pontualidade, consoante às condições definidas neste instrumento;

c) Expedir, por escrito, as comunicações dirigidas à contratada;

d) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer;

e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

f) Avaliar o desempenho do ESTAGIÁRIO através do preenchimento de fichas e formulários;

g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

h) Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

i) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com as leis que regem a matéria, atendo, em especial, para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas poderá implicar em imediata rescisão por qualquer das partes contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia, com expressa anuência de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir qualquer controvérsia entre as partes contratadas.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

MARCOS ABRÃO RORIZ SOARES DE CARVALHO

Presidente

FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

ANDRE TAVARES SANABIO

Diretor Financeiro

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

ANEXO VII**TABELA DE PERCENTUAL MÍNIMO
AUTORIZADO PELA SUPRILOG**

OBJETO	Qtde Estagi ários	Valor unitário	Valor mensal	Valor total (12 meses)	PERCENTUAL DE DESCONTO (Taxa máxima)
Contratação de empresa ou entidade, sem fins lucrativos, especializada para operacionalização do programa de estágio no âmbito da Agência Goiana de Habitação, em benefício de estudantes de nível superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino conveniadas com a instituição contratada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações fixadas neste Edital e seus Anexos.	46	R\$ 45,00	R\$ 2.070,00	R\$ 24.840,00	7,50%

Goiânia, Goiás, fevereiro de 2013.

AQUILINO ALVES DE MACEDO

Pregoeiro